

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Apoio Técnico aos Municípios do Consórcio Pró-Sinos

Dispõe sobre os Procedimentos de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal, na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Pró-Sinos, promulga e determina para publicação a presente resolução,

Considerando o artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que regulamenta o art. 23, caput, III, VI e VII, e parágrafo único, da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente;

Considerando o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e as demais normas de políticas de saneamento básico e de gestão ambiental;

Considerando os objetivos que constituíram este Consórcio Público, dentre os quais a defesa, a ampliação, a promoção da interação, o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo administrativo de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal no âmbito das atividades do Consórcio Pró-Sinos em favor de seus respectivos municípios consorciados.

Capítulo I

Das Definições

- Art. 2º Para fins de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal aos municípios consorciados ao Consórcio Pró-Sinos, considera-se:
- I Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental Municipal: o empregado público ou agente contratado do Consórcio Pró-Sinos que atue no apoio à gestão ambiental dos municípios, encarregado de receber e verificar a solicitação do Município, inclusive a disponibilidade de horas



que possui o Município na modalidade de serviço solicitada, o correto preenchimento do Pedido de Apoio Técnico e a existência de informações preliminares, para a formação e instrução do processo administrativo de apoio técnico do Consórcio ao processo de gestão Ambiental do Município;

- II Autoridade Municipal Ambiental: o Agente Público Municipal responsável pela gestão municipal ambiental no município;
- III Auto de Instauração: documento de abertura de processo de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal realizado pelo Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental Municipal do Consórcio Pró-Sinos, contendo resumo da solicitação do Município;
- IV Fiscal do Contrato: Servidor Municipal indicado para a fiscalização do contrato, por meio de ato normativo do Município;
- V Pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental: documento no qual a Autoridade Municipal Ambiental responsável pela gestão ambiental no respectivo município solicita o Apoio Técnico, conforme Anexo 4 da presente Resolução;
- VI Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal: compreende as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Pró-Sinos colocando à disposição dos Municípios profissionais especializados na elaboração de Relatórios de Vistoria Técnica, Laudo, Perícias e Pareceres Técnicos Conclusivos;
- VII Reunião Técnica: atividade conjunta realizada pelo Consórcio Pró-Sinos e as Autoridades Ambientais do Município visando formalizar, em ata de reunião (Anexo 7), a deliberação comum sobre a possibilidade de a Ata de Registro de Preços de Serviços Técnicos conter previsão para atender a solicitação do Município, o limite de volume de serviços, o valor de remuneração, os procedimentos, os prazos e as complementações do serviço a ser prestado no âmbito do Apoio Técnico para uma determinada demanda.
- VIII Atestado de Recebimento de Apoio Técnico: documento em que a Autoridade Municipal Ambiental responsável pela gestão municipal ambiental se manifesta sobre a conclusão da prestação do serviço de Apoio Técnico, conforme Anexo 5 da presente Resolução.
- IX Ata de Registro de Preços de Serviços Técnicos: ata resultante do processo licitatório do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PRÓ-SINOS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2019 (Anexo 6), que resultou na indicação dos prestadores de serviços de cada lote licitado.

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 3º Compõem o Programa de Apoio Técnico à Gestão Municipal Ambiental, no âmbito do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos — Pró-Sinos, a realização dos serviços de Apoio Técnico indicados no Resultado da Compra (Anexo 1 à presente Resolução) do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 — PRÓ-SINOS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.011/2019 (Anexo 6).



- § 1º Os Serviços de Apoio Técnico à Gestão Ambiental descritos no Edital referido acima, colocados à disposição dos Municípios Consorciados, estão limitados à carga horária solicitada pelo Município em consulta prévia à elaboração do Edital, nas áreas técnicas para as quais o Consórcio Pró-Sinos disponha de profissionais habilitados registrados na Ata, conforme as quantidades indicadas na Lista de Municípios e Quantitativos de Serviços do Anexo I D do Edital referido (Anexo 2 à presente Resolução).
- § 2º Os procedimentos a serem seguidos estão resumidamente contidos no documento Procedimentos para o Apoio Técnico (Anexo 3 à presente Resolução)
- Art. 4º O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos Pró-Sinos ou os profissionais a serviço das empresas contratadas mediante a Ata de Registro de Preços de Serviços de Apoio Técnico à Gestão Ambiental não prestarão nenhum serviço ao Município que corresponda ao Exercício do Poder de Polícia Ambiental.
- Art. 5º Os documentos originados do Apoio Técnico à Gestão Ambiental ao Município, além de subsidiar decisão de Autoridade Municipal de Gestão, poderão ser utilizados para quaisquer outros procedimentos administrativos ambientais do Município, por meio de manifestação justificada da Autoridade Municipal Ambiental.
- **Art. 6º** A demanda de serviços gerada pelos Municípios será analisada pelo Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental Municipal do Consórcio Pró-Sinos, que emitirá Parecer sobre a capacidade técnico-operacional da Ata de Registro de Preços para atendê-la.

Capítulo III

Do Processo Administrativo de Apoio Técnico à Gestão Ambiental Municipal

Art. 7º Os atos e termos processuais que envolvem o Processo Administrativo Interno de Apoio Técnico à Gestão Ambiental do Município, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, se existente estrutura tecnológica e sistemas aptos à viabilização do meio digital.

- **Art. 8º** Os atos e termos decorrentes de atividade de Apoio Técnico à Gestão Ambiental dos Municípios consorciados constarão de processo administrativo físico ou eletrônico, se disponível nesta plataforma, com folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, em ordem crescente.
- **Art. 9º** Havendo condições tecnológicas para tanto, poderá o Consórcio Pró-Sinos disponibilizar, via "WebService", o requerimento eletrônico, com possibilidade de remessa de documentos, em arquivos digitais, processando-se o serviço de Apoio Técnico à Gestão Ambiental.
- Art. 10. A recepção, processamento, controle, deferimento e administração dos pedidos de Apoio Técnico são de competência do Consórcio Pró-Sinos, por meio de seu Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental.



Seção i

Do Procedimento de Apoio Técnico à Gestão Ambiental

- Art. 11. O Pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental deverá ser formalizado junto ao Consórcio Pró-Sinos, mediante requerimento com base no modelo constante do Anexo 4 desta Resolução, devidamente assinado pela Autoridade Municipal Ambiental e acompanhado dos seguintes documentos:
 - Formulário de Pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental preenchido;
 - Documentos técnicos que caracterizem o serviço a ser prestado
 - Outros documentos que vierem a ser necessários para adequada instrução do processo.
- § 1º Para a materialização do Apoio Técnico à Gestão Ambiental do Município, na elaboração de laudos ou perícias, o Município deverá formular os quesitos a serem examinados.
- § 2º O Consórcio Pró-Sinos poderá requisitar informações complementares para esclarecer eventuais dúvidas relativas à caracterização do objeto do serviço a ser prestado.
- § 3º O não cumprimento das exigências previstas nesta Resolução implicará em indeferimento do pedido, sendo comunicado à Autoridade Municipal Ambiental a causa da suspensão do serviço.
- **Art. 12.** No decorrer da prestação do serviço poderá haver necessidade de informações complementares. Essas informações poderão ser sanadas por providências a ser tomadas pelo Município:
- I Se o Município dispuser da informação, esta deverá ser repassada ao Prestador do Serviço no menor prazo possível;
- II Se o Município não dispuser da informação, caso em que se incluem, por exemplo, exames laboratoriais, levantamentos, sondagens, testes, laudos e pareceres de prestadores de serviços não incluídos na Ata de Registro de Preços, esses serviços deverão ser contratados à parte pelo Ente Municipal.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o prazo de execução do serviço fica interrompido, aguardando o saneamento das pendências para sua continuidade.

Capítulo IV

Dos Prazos

Art. 14. O Consórcio Pró-Sinos deverá analisar o pedido de Apoio Técnico à Gestão Ambiental em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo mencionado no caput, sem manifestação do Consórcio Pró-Sinos, dar-se-á o deferimento automático, uma vez preenchidos todos os requisitos e estando a solicitação instruída devidamente, na forma desta Resolução.

Art. 15. Iniciado o procedimento de Apoio Técnico à Gestão Ambiental, o Município deverá conduzir o relacionamento com o Prestador dos Serviços fiscalizando-o e prestando as informações



necessárias, entre elas, a conclusão do serviço através do **Atestado de Recebimento do Apoio Técnico – Anexo 5** à presente Resolução.

- Art. 16. Salvo disposição em contrário, o Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental do Consórcio Pró-Sinos executará cada um dos atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 17. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- § 1º Os prazos somente serão interrompidos por caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente comprovados.
- § 2º Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Capítulo V

Das Disposições Finais

- Art. 19. Fica terminantemente vedado ao Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental do Consórcio Pró-Sinos a inclusão de novas solicitações de Apoio Técnico em processos em andamento, além daquelas já inseridas quando da instauração do procedimento.
- Art. 20. O Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental do Consórcio Pró-Sinos ou qualquer um de seus empregados públicos que verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato a Autoridade Municipal Ambiental, por meio eletrônico preferencialmente, que adotará as providências necessárias.
- Art. 21. O Presidente do Consórcio Pró-Sinos poderá designar, no âmbito de suas competências, empregados públicos de caráter temporário, com competência para as atividades de Agente Técnico de Apoio à Gestão Ambiental.
- Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, dia 03 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

PRÓ-SINOS



Anexos à Resolução Nº 01/2020

A nexo 1 – Resultado da Compra

Anexo 2 – Lista de Municípios e Quantitativos de Serviços

Anexo 3 – Procedimento Resumido para Apoio Técnico

Anexo 4 - Pedido de Apoio Técnico

Anexo 5 – Atestado de Recebimento de Apoio Técnico

Anexo 6 – Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019

Anexo 7 – Ata de Reunião Técnica

